



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 128/2014 -

“Dispõe sobre a red denominação de emprego permanente mensalista do quadro de servidores da municipalidade.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica redenominação para **Agente de Desenvolvimento Infantil**, o emprego permanente mensalista de Pajem, constante do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de agosto de 2014.

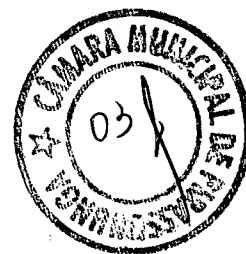

- **CRISTINA APARECIDA BATISTA** -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos, para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, visa redenominar para **Agente de Desenvolvimento Infantil**, o emprego permanente mensalista de Pajem, constante do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações posteriores.

Embasam o encaminhamento da propositura os apontamentos feitos pela Secretaria de Educação, diante da necessidade de adequar a nomenclatura para uma denominação mais condizente às atividades desenvolvidas pelos profissionais em questão.

Primeiramente observa-se que a questão em tela insere-se na órbita da organização administrativo-funcional do Município, acerca da qual, consabidamente, o ente público possui autonomia, vez que, com a alteração ora pretendida, de fato, haverá maior identificação entre as funções inerentes ao emprego público e sua nomenclatura administrativa.

Assim, este Executivo submete ao crivo dessa nobre vereança a presente matéria, estando a disposição para esclarecimentos porventura surgidos, encarecendo trâmite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 5 de agosto de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

07, 08, 2014

Otacílio José Barreiros
Presidente

Pirassununga, 5 de agosto de 2014.

Ofício nº 155/2014

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa **redenominar para Agente de Desenvolvimento Infantil, o emprego permanente mensalista de Pajem, constante do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações posteriores**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

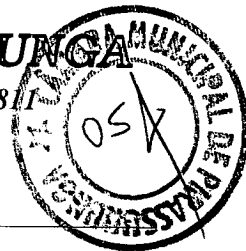
Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 128/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa redenominar para Agente de Desenvolvimento Infantil, o emprego permanente mensalista de Pajem, constante do Anexo II da Lei n° 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações posteriores*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Luciana Batista
Relatora

João Batista de Souza Pereira
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 162/2014

Na forma do § 2º do art. 72 do Regimento Interno, defiro o pedido. À secretaria para providências.
Piras., 19/08/2014.

Otacílio José Barreiros
Presidente

Pirassununga, 19 de agosto de 2014.

Senhor Presidente

Pelo presente e melhor forma de direito, este Executivo Municipal vem solicitar a **retirada** do Projeto de Lei protocolado nessa Casa de Leis que visa redenominar para **Agente de Desenvolvimento Infantil**, o emprego permanente mensalista de Pajem, constante do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações posteriores, para correção do texto da norma.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

01735-Câmara Pirassununga-19/08/2014-09:27:47:5172628604F06 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. n° 00914/2014-SG

Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

Senhora Prefeita,

Em atenção ao Ofício n° 162/2014, protocolado na Secretaria da Câmara sob o n° 01736, em 19/08/2014, efetuamos a *devolução do Projeto de Lei n° 128/2014*, de vossa autoria, que visa *redenominar para Agente de Desenvolvimento Infantil, o emprego permanente mensalista de Pajem, constante do Anexo II da Lei n° 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações posteriores*, em anexo.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Otacilio José Barreiros
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal de Pirassununga
NESTA
asdba./

